



PATRIMÔNIO SEPARADO DA
SÉRIE 1ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1519129
SÉRIE 2ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1663827
SÉRIE 3ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1663473
SÉRIE 4ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1667479
SÉRIE 5ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1667507
SÉRIE 6ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1667508
SÉRIE 7ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1667509
SÉRIE 8ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1667510
SÉRIE 9ª – 4ª EMISSÃO – IF Nº 22H1667511
SÉRIE 10ª – 4ª EMISSÃO – IFNº 22H1667512

Relatório dos Auditores Independentes sobre as
Demonstrações Financeiras Relativas ao Exercício Findo
em 30 de setembro de 2022.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**Aos Administradores e Investidores do Patrimônio Separado da Série****1ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1519129****2ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1663827****3ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1663473****4ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1667479****5ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1667507****6ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1667508****7ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1667509****8ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1667510****9ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1667511****10ª da 4ª emissão - Código – IF Nº 22H1667512****São Paulo - SP****Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado da Série 1ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1519129** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 2ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1663827** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 3ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1663473** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 4ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1667479** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 5ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1667507** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 6ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1667508** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 7ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1667509** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 8ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1667510** (“Patrimônio Separado”), Patrimônio Separado da Série 9ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1667511** (“Patrimônio Separado”) e Patrimônio Separado da Série 10ª da 4ª emissão - Código – IF Nº **22H1667512** (“Patrimônio Separado”) emitido pela Habitasec Securitizadora S.A. que compreendem o balanço patrimonial, em 30 de setembro de 2022, e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de setembro de 2022 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei 14.430/2022, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 para elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 que descreve que a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas exclusivamente para atendimento da Lei 14.430/2022 e Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Consequentemente, as demonstrações financeiras podem não servir para outra finalidade.

Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

1- Lastro dos direitos creditórios (Nota explicativa nº 3 e 4)

O Patrimônio Separado em 30 de setembro de 2022 possui saldos relevantes de direitos creditórios, detidos pelo Patrimônio Separado e, pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram:

- (i) Conciliação contábil da carteira;
- (ii) Recálculo do valor presente dos recebíveis com base nas taxas de juros e outras condições acordadas contratualmente;
- (iii) Validação da existência, em uma base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- (iv) Análise da aderência das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado;
- (v) Confirmação de advogados.

Com base na abordagem e nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos aceitáveis os saldos dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 2022.

Responsabilidades da administração da Securitizadora pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados, regidos pela Lei 14.430/2022 e que também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Patrimônio Separado a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto ou quando, em circunstância extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 23 de dezembro de 2022.

MOORE MSL LIMA LUCCHESI
Auditores e Contadores
CRC2SP019874/O-3

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edison Lima', written over a horizontal line.

Sócio - Edison Pereira Lima
Contador - CRC1SP114.180/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 4ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 22H1519129
Série 2ª – IF 22H1663827
Série 3ª – IF 22H1663473
Série 4ª – IF 22H1667479
Série 5ª – IF 22H1667507
Série 6ª – IF 22H1667508
Série 7ª – IF 22H1667509
Série 8ª – IF 22H1667510
Série 9ª – IF 22H1667511
Série 10ª – IF 22H1667512
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022
(Em milhares de reais)

ATIVO	Notas	30/09/2022
CIRCULANTE		2.489
Caixa e equivalentes de caixa		1.898
Direitos creditórios		591
Operações sem aquisição substancial de risco	4	591
NÃO CIRCULANTE		6.902
Direitos creditórios		6.902
Operações sem aquisição substancial de risco	4	6.902
TOTAL DO ATIVO		9.391

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

BALANÇO PATRIMONIAL
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 4ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 22H1519129
Série 2ª – IF 22H1663827
Série 3ª – IF 22H1663473
Série 4ª – IF 22H1667479
Série 5ª – IF 22H1667507
Série 6ª – IF 22H1667508
Série 7ª – IF 22H1667509
Série 8ª – IF 22H1667510
Série 9ª – IF 22H1667511
Série 10ª – IF 22H1667512
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022
(Em milhares de reais)

PASSIVO	Notas	30/09/2022
CIRCULANTE		663
Captação de recursos		583
Obrigações por emissão de CRI	5	583
Impostos e contribuições a recolher		23
Outras obrigações		57
NÃO CIRCULANTE		8.728
Capitação de recursos		6.902
Obrigações por emissão de CRI	5	6.902
Outras obrigações		
Participação residual do cedente	6	1.826
TOTAL DO PASSIVO		9.391

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 4ª EMISSÃO
Série 1ª – IF 22H1519129
Série 2ª – IF 22H1663827
Série 3ª – IF 22H1663473
Série 4ª – IF 22H1667479
Série 5ª – IF 22H1667507
Série 6ª – IF 22H1667508
Série 7ª – IF 22H1667509
Série 8ª – IF 22H1667510
Série 9ª – IF 22H1667511
Série 10ª – IF 22H1667512
(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)
EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022
(Em milhares de reais)

	<u>Notas</u>	<u>30/09/2022</u>
RECEITAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de recebíveis		117
DESPESAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Juros e atualização de CRI		<u>(255)</u>
RESULTADO BRUTO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		(138)
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS		
Custos da operação	7	(308)
Prestadores de serviços	8	(196)
Outras despesas administrativas		(192)
Despesas tributárias		(8)
Resultado financeiro	9	26
Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário	10	<u>816</u>
		138
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

**DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO DIRETO
PATRIMÔNIO SEPARADO DA 4ª EMISSÃO**

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022

(Em milhares de reais)

	<u>30/09/2022</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Recebimento de carteira	486
Pagamento de amortização e juros de CRI	(270)
Subscrição de CRIs	7.500
Pagamento de impostos	(28)
Pagamentos a fornecedores	(593)
Pagamento de cessão	(1.000)
Liberação de fundo de obra	(4.220)
Pagamentos de despesas diversas	(3)
Receitas financeiras	28
Despesas financeiras	(2)
	<hr/>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	1.898
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.898
	<hr/>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	1.898
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	1.898
	<hr/>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

1. Contexto operacional

A HABITASEC SECURITIZADORA S.A (“Emissora”) foi constituída em 19 de dezembro de 2007, sendo seus atos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, em 28 de dezembro de 2007.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis e em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022 e da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021, a Habitasec constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) aos quais se referem as demonstrações financeiras ora disponibilizadas, relativas ao exercício findo em 30 de setembro de 2022.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

a) Datas de início e término da emissão

Série 1ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 2ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 3ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 4ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Série 5ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 6ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 7ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 8ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 9ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

Série 10ª (4ª emissão)

Início em 22/08/2022

Término em 20/08/2030.

b) Sumário das operações efetuadas

Emissão lastreada em direitos creditórios imobiliário do segmento residencial.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios

A operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o curso.

d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos

A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos.

e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos durante o exercício

O Aval prestado na presente Cédula, A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, A Alienação Fiduciária de Quotas; A Alienação Fiduciária de Imóveis, Os Fundo.

2. Base de preparação

As informações anuais individuais do Patrimônio Separado foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados (nota 3), de acordo com os requerimentos do art. 50 da Resolução CVM 60, de 23 de dezembro de 2021, com o Ofício CVM/SIN/SNC 02/2019 e com a Instrução CVM 489 no que se refere aos instrumentos financeiros referentes aos Certificados de Recebíveis.

A emissão das informações anuais individuais foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 30 de setembro de 2022.

Moeda funcional e moeda de apresentação: estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das informações anuais individuais exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

As estimativas e premissas, quando necessárias, são revistas de maneira contínua.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas.

3. Principais práticas contábeis aplicáveis aos patrimônios separados

As principais práticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão abaixo, aplicadas de modo consistente no exercício apresentado.

a) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, contas bancárias e investimentos de curto prazo com liquidez imediata e com baixo risco de variação no valor de mercado, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros auferidos.

b) Ativos financeiros não derivativos

Os ativos financeiros são classificados no seu reconhecimento inicial. A sua classificação depende da finalidade para o qual eles foram adquiridos e do modelo de negócios do Patrimônio Separado, os quais são classificados nas seguintes categorias:

- (i) Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado e
- (ii) Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

A Emissora baixa um ativo financeiro relacionado ao Patrimônio Separado, se for o caso, quando tem seus direitos contratuais retirados, cancelados ou vencidos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado (VJR)

Representados por aplicações financeiras e mensurados pelo valor justo por meio do resultado, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

São representados por direitos creditórios, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

c) Passivos financeiros não derivativos

São representados substancialmente por obrigações por emissão de Certificados de Recebíveis, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

d) Outros ativos e passivos circulantes

Os demais ativos e passivos são demonstrados ao custo, incluindo os rendimentos e as variações monetárias auferidas e, quando aplicável, o efeito do seu ajuste para o valor justo ou de realização.

e) Ativos e passivos contingentes

As práticas contábeis para registro e divulgação de ativos e passivos contingentes são apresentadas de acordo com as regras estabelecidas no CPC 25: (i) Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado; (ii) Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como perdas possíveis são apenas divulgados em nota explicativa e os passivos contingentes avaliados como de perdas remotas não são provisionados e nem divulgados.

f) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas a valor presente com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos e ao Patrimônio Separado de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que o Patrimônio Separado espera receber).

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Ativos não financeiros

O valor contábil dos ativos não financeiros do Patrimônio Separado é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado.

g) Resultado

Receita de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, deságios/ágios, atualização monetária e outras eventuais receitas acessórias (encargos moratórios, multas, entre outras) auferidas nas carteiras de recebíveis imobiliários.

Essas receitas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que é provável que os benefícios econômicos financeiros poderão ser efetivamente auferidos, (ii) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (iii) de que o valor da receita operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Despesa de Títulos e Valores Mobiliários

É formada pelo montante de juros, ágios/deságios e atualização monetária apuradas nos Certificados de Recebíveis emitidos, bem como demais despesas vinculadas diretamente à emissão desses certificados.

Essas despesas são reconhecidas quando existe evidência convincente: (i) de que os custos associados e os riscos de possíveis cancelamentos puderem ser mensurados de maneira confiável; e (ii) de que o valor da despesa operacional possa ser mensurado de maneira confiável.

Caso seja provável que ganhos adicionais serão oferecidos aos investidores e o valor possa ser mensurado de maneira confiável, o ganho é reconhecido como uma elevação da despesa operacional conforme as demais despesas vinculadas às emissões sejam reconhecidas.

Resultado das operações sujeito ao regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos Certificados de Recebíveis e a

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado no período, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar as expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do Patrimônio Separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela Emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de Imposto de Renda e de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido.

i) Informação por segmento

Em 31 de julho de 2009, a CVM emitiu a Deliberação nº 582, que aprovou o CPC 22 – Informações por Segmento - que é equivalente ao IFRS 8 – Segmentos Operacionais. O CPC 22 é mandatório para as demonstrações financeiras cujos exercícios se encerram a partir do exercício findo em 31 de dezembro de 2010. O CPC 22 requer que os segmentos operacionais sejam identificados com base nos relatórios internos sobre os componentes da entidade que sejam regularmente revisados pelo mais alto tomador de decisões, com o objetivo de alocar recursos aos segmentos, bem como avaliar suas performances.

A Administração efetuou a análise mencionada anteriormente e concluiu que o Patrimônio Separado opera com um único segmento securitização de Certificado de Recebíveis e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

j) Crédito tributário

O imposto de renda retido na fonte nos resgates de aplicações financeiras do Patrimônio Separado é classificado como antecipação e compensado pela Emissora na apuração do seu imposto devido.

4. Informações sobre os direitos creditórios - certificado de recebíveis

Representam valores de operações de aquisição de certificado de recebíveis, efetuadas de acordo com a Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, que dispõe, entre outros, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis. Essas operações têm condições de realização contratualmente estabelecidas e, dessa forma,

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

caracterizam-se como empréstimos e recebíveis. Esse fato implica apresentação dos seus saldos a valor presente apurado pela taxa contratada.

Os recebíveis vinculados ao regime fiduciário constituem o lastro de Certificado de Recebíveis emitido nesse regime. Pela fidúcia, tais créditos ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora, passando a constituir direitos patrimoniais separados, com o propósito específico e exclusivo de responder pela realização dos direitos dos investidores, exceto os com regime fiduciário com coobrigação.

a) Descrição dos direitos creditórios imobiliários:

Emissão lastreadas em Cédulas de Crédito Imobiliário, representativas de direitos creditórios imobiliários decorrentes das Cédula de Crédito Bancária, vinculados ao regime fiduciário para a emissão de Certificados de Recebíveis imobiliários – CRI, sendo a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª séries da 4ª emissão da Companhia, sob registro IF 22H1519129, 22H1663827, 22H1663473, 22H1667479, 22H1667507, 22H1667508, 22H1667509, 22H1667510, 22H1667511, 22H1667512, emitidas por Quintas de São José do Rio Negro Empreendimento Imobiliário Ltda. SPE.

b) Valores vencidos e a vencer, por faixa de vencimento, que considera o valor nominal dos diretos creditórios ajustado a valor presente, utilizando a taxa de retorno da cessão de credito:

Direitos creditórios a vencer

<u>Faixas</u>	<u>30/09/2022</u>
Até 30 dias	91
De 31 a 60 dias	42
De 61 a 90 dias	44
De 91 a 120 dias	44
De 121 a 150 dias	45
De 151 a 180 dias	45
Acima de 180 dias	7.182
Total	7.493

Essa operação não possui créditos vencidos ou inadimplentes nas datas de 30/09/2021 e 30/09/2022.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

c) Montante da provisão constituída e a sua movimentação durante o exercício

Na análise da Securitizadora, não há provisão a ser constituída para os ativos vinculados ao patrimônio separado.

d) Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios

O Aval prestado na presente Cédula, A Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, A Alienação Fiduciárias de Quotas; A Alienação Fiduciária de Imóveis, Os Fundo.

e) Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos

Os procedimentos de cobrança adotados pela Securitizadora têm início após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo de pagamento previsto dos CRI, buscando a melhor performance de liquidez do patrimônio separado.

f) Eventos de pré-pagamento ocorridos durante o exercício e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores

Não ocorreram eventos de pré-pagamento nessa série.

g) Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios

A Securitizadora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de certificados de titularidade dos investidores.

5. Informações sobre o passivo da emissão - recursos de Certificados de Recebíveis

Referem-se a operações de captação de recursos no mercado financeiro, através de títulos de Certificados de Recebíveis. Os Certificado de Recebíveis são títulos de crédito nominativos, de livre negociação, lastreado em créditos imobiliários e constituem promessa de pagamento em dinheiro.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Os Certificados de Recebíveis emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos imobiliários vinculados a esse regime, os quais ficam excluídos do patrimônio comum da Emissora.

A totalidade dos títulos emitidos vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

a) Características da(s) série(s) da presente emissão

Série 1ª

Quantidade emitida: 5.000 (cinco mil)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 5.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2023	399
2024	416
2025	480
2026	555
2027	640
2028	740
2029	854
2030	899
Total	4.983

Série 2ª

Quantidade emitida: 4.500 (quatro mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 4.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização:

Ano	Amortização R\$
2023	184
2024	210
2025	243
2026	280
2027	324
2028	374
2029	432
2030	455
Total	2.502

Série 3ª

Quantidade emitida: 4.000 (quatro mil)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 4.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não inscrita até o dia 30/09/2022.

Série 4ª

Quantidade emitida: 5.000 (cinco mil)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 5.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não inscrita até o dia 30/09/2022.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Série 5ª

Quantidade emitida: 7.000 (sete mil)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 7.000

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não subscrita até o dia 30/09/2022.

Série 6ª

Quantidade emitida: 7.500 (sete mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 7.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não subscrita até o dia 30/09/2022.

Série 7ª

Quantidade emitida: 6.500 (seis mil e quinhentos)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 6.500

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não subscrita até o dia 30/09/2022.

Série 8ª

Quantidade emitida: 7.600 (sete mil e seiscentos)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 7.600

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não inscrita até o dia 30/09/2022.

Série 9ª

Quantidade emitida: 4.480 (quatro mil, quatrocentos e oitenta)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 4.480

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 12,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não inscrita até o dia 30/09/2022.

Série 10ª

Quantidade emitida: 51.580 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta)

Prazo de vencimento na emissão: 2.921 dias

Valor global da série na data da emissão: R\$ 51.580

Valor nominal unitário na data da emissão: R\$ 1

Taxa de juros efetiva: 19,50% a.a.

Indexador de atualização: 100% DI

Periodicidade de Indexação: Mensal

Cronograma de amortização: Série não inscrita até o dia 30/09/2022.

b) Principais direitos políticos a cada classe de certificados

Aos investidores cabe o direito de voto, onde cada Certificado de Recebíveis corresponde a um voto e poderá ser admitida a constituição de mandatários desde que observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 126 da Lei 6.404/1976.

Em 23 DE DEZEMBRO DE 2021 foi publicada a RESOLUÇÃO CVM Nº 60, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM e revoga as Instruções CVM nºs. 414, de 30 de dezembro de 2004, 443, de 8 de dezembro de 2006, 600, de 1º de agosto de 2018, e 603, de 31 de outubro de 2018.

Dentre as principais disposições desta resolução estão os seguintes tópicos, referente à

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

Assembleis especial de investidores:

. Competência da assembleia: Deliberações que competem privativamente à assembleia especial de investidores;

. Convocação e instalação da assembleia especial de investidores;

. Deliberações da assembleia especial de investidores;

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores, serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c) Sumário das principais deliberações de assembleia especial de investidores durante o exercício

Em 15 de setembro de 2022 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar a dispensa da Devedora do cumprimento da Razão de Garantia de Fluxo Mensal, nos termos da cláusula 6.1. da CCB N.º 10850005-5, no presente mês, sendo certo que a Razão de Garantia de Fluxo Mensal deverá ser observada normalmente nos meses subsequentes; (ii) Autorizar a Securitizadora a realizar a transferência da Primeira Liberação do Fundo de Obras à Conta da Devedora no montante de R\$ 2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais) até o dia 16 de setembro de 2022; (iii) Devido a aprovação do item (ii) desta ordem do dia, aprovar que a referida transferência seja condicionada ao pagamento integral da parcela de setembro/2022 do CRI no valor de R\$ 124.665,32; (iv) Aprovar a alteração do Anexo V da CCB N.º 10850005-5 no que se refere a tabela de Despesas Iniciais e Recorrentes, para que passe a vigor nos termos do Anexo II desta Ata; (v) Autorizar a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação.

Em 30 de setembro de 2022 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar a dispensa parcial da Condição Precedente 2ª Série, prevista na Cláusula 1.2. da Cédula de Crédito Bancário nº 10850006-3 (CCB2), item (vi) Constatação, pela Securitizadora, exclusivamente com base no Relatório de Medição, que os recursos disponíveis no Fundo de Obras, no momento da integralização da respectiva série dos Certificados de Recebíveis, são insuficientes para o adiantamento de recursos para fazer frente às despesas imobiliárias relacionadas às obras do Empreendimento, relacionadas ao próximo mês, sendo certo que a Razão de Garantia de Fluxo Mensal deverá ser observada normalmente nos meses subsequentes; (ii) Aprovar

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

a dispensa parcial da Condição Precedente 2ª Série, prevista na Cláusula 1.2. da Cédula de Crédito Bancário nº 10850006-3 (CCB2), item (vii) Apresentação, pela Devedora à Securitizadora, de todas as certidões, licenças e documentos necessários às aprovações para o desenvolvimento das obras do Empreendimento e que tais certidões e/ou licenças estejam relacionadas ao avanço de obras que será custeado com recursos oriundos da integralização da referida série dos CRI a serem integralizados, sendo certo que, para fins de verificação do avanço de obras a ser arcado com tais recursos, a Securitizadora se baseará de acordo com o cronograma de obras previsto no Anexo VII da CCB02; (iii) Aprovar a dispensa parcial da Condição Precedente 2ª Série, prevista na Cláusula 1.2. da Cédula de Crédito Bancário nº 10850006-3 (CCB2), item (viii) Constatação de que o orçamento de obras do Empreendimento emitido até a integralização desta série dos CRI está relacionado às fases de obras que estejam aprovadas conforme os documentos obtidos nos termos do item acima. (iv) Dispensar a Devedora do cumprimento da obrigação de apresentar o Relatório de Medição Razão de Garantia de

Fluxo Mensal, nos termos da cláusula 6.1. da CCB N.º 10850006-3 (CCB2), no presente mês, sendo certo que a Razão de Garantia de Fluxo Mensal deverá ser observada normalmente nos meses subsequentes; (v) Autorizar a Securitizadora a realizar a transferência da Liberação da 2ª Série para a Conta da Devedora, no montante de R\$ 2.120.322,06 (dois milhões, cento e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), para o dia 30 de setembro de 2022. (vi) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação.

6. Participação residual do cedente

Representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa pela diferença entre o valor dos demais ativos e dos passivos atualizados do Patrimônio Separado.

Em 30 de setembro de 2022 a participação residual do cedente apresentava o seguinte valor:

	<u>30/09/2022</u>
Caixa e equivalente de caixa	1.898
Demais ativos atualizados	7.493
Passivos atualizados	<u>(7.565)</u>
	<u>1.826</u>

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

7. Custos da operação

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta com os serviços relacionados a seguir:

Serviços	Nome	Função	Forma de Remuneração	30/09/2022
Emolumentos da B3	Brasil Bolsa Balcão	Registrador	Mensal	(2)
Gestão de operações	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Gestor	Mensal	(9)
Estruturação	Habitafácil Part e Neg Imob Ltda	Estruturador	Eventual	(163)
Distribuição	Habitasec Securitizadora S/A	Coordenador Líder	Eventual	(104)
Administração de carteira	Arke Serv Adm. e Rec. de Créd. Ltda	Administrador	Mensal	(9)
Custódia	Vórtx Serv Fiduc Ltda	Custodiante	Anual	(7)
Registro	Vórtx Serv Fiduc Ltda	Custodiante	Eventual	(14)
				(308)

8. Prestadores de Serviços

	30/09/2022
Serviços de honorários advocatícios	(181)
Serviços de engenharia	(15)
	(196)

9. Resultado financeiro

	30/09/2022
Receita de aplicações financeiras	28
Floating	(2)
	26

10. Resultado de operações sujeitas ao regime fiduciário

Conforme orientação do Ofício nº2/2019/CVM/SIN/SNC, item II, a operação de securitização deve ter resultado igual a zero. A presente conta demonstra o valor (a maior ou a menor), que deve ser considerado para que a orientação do mencionado ofício seja cumprida. Uma vez que essa operação apresenta regime fiduciário e coobrigação por parte do tomador, o valor positivo significa que a operação gerou excedente para seu tomador.

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

11. Classificação de risco da emissão

Não foi contratada classificação de risco para esta emissão.

12. Relacionamento com os auditores independentes

A Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Moore MSLL Lima Lucchesi Auditores e Contadores, ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

13. Eventos subsequentes

- a) Em 14 de outubro de 2022 houve assembleia para deliberar (i) Aprovar a dispensa parcial da Condição Precedente 2ª Série, prevista na Cláusula 1.2. da Cédula de Crédito Bancário nº 10850006-3 (CCB2), item (vi) Constatação, pela Securitizadora, exclusivamente com base no Relatório de Medição, que os recursos disponíveis no Fundo de Obras, no momento da integralização da respectiva série dos CRI, são insuficientes para o adiantamento de recursos para fazer frente às despesas imobiliárias relacionadas às obras do Empreendimento, relacionadas ao próximo mês, sendo certo que a Razão de Garantia de Fluxo Mensal deverá ser observada normalmente nos meses subsequentes; (ii) Aprovar a dispensa parcial da Condição Precedente 2ª Série, prevista na Cláusula 1.2. da Cédula de Crédito Bancário nº 10850006-3 (CCB2), item (vii) Apresentação, pela Devedora à Securitizadora, de todas as certidões, licenças e documentos necessários às aprovações para o desenvolvimento das obras do Empreendimento e que tais certidões e/ou licenças estejam relacionadas ao avanço de obras que será custeado com recursos oriundos da integralização da referida série dos CRI a serem integralizados, sendo certo que, para fins de verificação do avanço de obras a ser arcado com tais recursos, a Securitizadora se baseará de acordo com o cronograma de obras previsto no Anexo VII da CCB02; (iii) Aprovar a dispensa parcial da Condição Precedente 2ª Série, prevista na Cláusula 1.2. da Cédula de Crédito Bancário nº 10850006-3 (CCB2), item (viii) Constatação de que o orçamento de obras do Empreendimento emitido até a integralização desta série dos CRI está relacionado às fases de obras que estejam aprovadas conforme os documentos obtidos nos termos do item acima.(iv) Dispensar a Devedora do cumprimento da obrigação de apresentar o Relatório de Medição Razão de Garantia de Fluxo Mensal, nos termos da cláusula 6.1. da CCB N.º 10850006-3 (CCB2), no presente mês, sendo certo que a Razão de Garantia de Fluxo Mensal deverá ser observada normalmente nos meses subsequentes; (v) Autorizar a Securitizadora a realizar a transferência da Liberação da 2ª Série para a Conta

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras para o exercício findo em 30 de setembro de 2022, levantadas para Patrimônio Separado constituído segundo a Lei 14.430/2022.

Patrimônio Separado da 4ª Emissão

Série 1ª – IF 22H1519129

Série 2ª – IF 22H1663827

Série 3ª – IF 22H1663473

Série 4ª – IF 22H1667479

Série 5ª – IF 22H1667507

Série 6ª – IF 22H1667508

Série 7ª – IF 22H1667509

Série 8ª – IF 22H1667510

Série 9ª – IF 22H1667511

Série 10ª – IF 22H1667512

(Gerido por Habitasec Securitizadora S.A)

(Em milhares de reais)

da Devedora, no montante de R\$ 511.864,13 (quinhentos e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), até o dia 14 de outubro de 2022. (vi) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adotar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações, inclusive a contratação de Assessor Legal para formalização de aditamentos e ajustar os documentos da operação.

- b) Não foram identificados eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2022, quer vinculados a situações eventualmente existentes antes, ou que tenham surgido após a data de levantamento dessas demonstrações financeiras.

14. Outras informações

Não foram identificadas outras informações relevantes, além daquelas já divulgadas, ao completo entendimento dessas demonstrações financeiras.